



LEI MUNICIPAL Nº446/96 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996
 SUSPENDE A VIGÊNCIA DOS ARTIGOS 26 E 4º DO
 ARTIGO 29 DA LEI Nº191/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

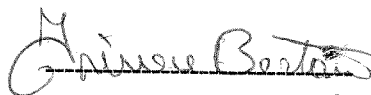
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno Exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72 inciso VI FAZ SABER, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Suspenso o Artigo 26 e 4º do artigo 29 da Lei nº191/91 até 31 de dezembro do corrente ano.-

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário/

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO AOS 11 DIAS
 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1996.-



IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996



ELSOM JOSE PELIN

SECRETÁRIO

